

N. 57

O conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão, presidente da provincia de S. Paulo,

Faço saber a todos os seus habitantes que a assemblea legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico. Fica transferida para o bairro do Rio Abaixo, municipio de S. Luiz, a cadeira de primeiras letras do sexo masculino do bairro do Rio Abaixo no mesmo municipio.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dois dias do mez de abril de mil oitocentos e oitenta e tres.

(L. S.)

FRANCISCO DE CARVALHO SOARES BRANDÃO.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assemblea legislativa provincial, que houve por bem sancionar, transferindo para o bairro do Rio Abaixo, municipio de São Luiz, a cadeira de primeiras letras do sexo masculino do bairro do Rio Abaixo, como acima se declara.

Para v. exc. ver, João Maria Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dois dias do mez de abril de mil oitocentos e oitenta e tres.

João de Sá e Albuquerque.

N. 58

O conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assemblea legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico. Fica creada uma cadeira de primeiras letras, para o sexo masculino, no bairro de Itatuba, districto de Itapericica.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dois dias do mez de abril de mil oitocentos e oitenta e tres.

(L. S.)

FRANCISCO DE CARVALHO SOARES BRANDÃO.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assemblea legislativa provincial, que houve por bem sancionar, creando uma cadeira de primeiras letras, para o sexo masculino, no bairro de Itatuba, districto de Itapericica, como acima se declara.

Para v. exc. ver, Candido Augusto de Oliveira Abranches a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dois dias do mez de abril de mil oitocentos e oitenta e tres.

João de Sá e Albuquerque.

